

LEI COMPLEMENTAR Nº 454/2011

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 359/2006 que "Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba", e dá outras providências.

O povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal Nº 359, de 05 de dezembro de 2006, que "Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba", alterada pelas Leis nº 385, de 10/07/2008, nº 397, de 18/12/2008 e nº 413, de 07/10/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 313 – (.....)

(.....)

III – restrição à implantação exclusiva de chácaras unifamiliares com lotes de, no mínimo, 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) (NR=NOVA REDAÇÃO)

Art. 324 – (.....)

(.....)

§ 1º - (REVOGADO)

§ 2º - (REVOGADO)

§ 3º - (REVOGADO)

§ 4º - Estão sujeitas ao Parcelamento Compulsório, Edificação Compulsória ou Utilização Compulsória, as áreas descritas e demarcadas no Mapa 13 do Anexo I desta Lei. (AC = ACRESCENTADO)"

Art. 2º - O Mapa 5 e o Mapa 13 do Anexo I da Lei Complementar Municipal Nº 359, de 05 de dezembro de 2006, que "Institui o Plano Diretor do Município de Uberaba", passa a vigorar conforme o Mapa anexo a esta Lei Complementar.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de dezembro de 2011.

ANDERSON ADAUTO PEREIRA

Prefeito Municipal

RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI

Secretário Municipal de Governo

KARIM ABUD MAUAD

Secretário Municipal de Planejamento